

MUNICÍPIO DE TURVOLÂNDIA – ESTADO DE MINAS GERAIS
CNPJ: 18.712.141/0001-00

DECRETO Nº. 46 DE 29 DE MAIO DE 2012.

Dispõe sobre a suspensão de concurso público, por determinação do Egrégio Tribunal de Contas do Estado de Minas Gerais e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Turvolândia, Estado de Minas Geras, no uso de suas atribuições legais e considerando ser o Decreto o ato administrativo destinado a dar curso à fiel execução da lei e a imposição de obediência à decisão proferida nos autos do Processo nº. 875. 850, representação, em que figura como representante do Ministério Público de Conta,

DECRETA:

Art. 1º Este Decreto dispõe sobre a suspensão de concurso público, por determinação do Egrégio Tribunal de Contas do Estado de Minas Gerais e dá outras providências.

Art. 2º Fica Suspenso o certame para provimento de cargos efetivos do quadro do Município de Turvolândia, Edital de Concurso nº. 001/2012, até que o Egrégio Tribunal de Contas do Estado de Minas Gerais manifeste a respeito de seu prosseguimento.

Art. 3º A suspensão determinada por este Decreto, em cumprimento à decisão cautelar do Tribunal de Contas do Estado de Minas Gerais, deverá ser comunicada aos interessados com as publicações nos moldes em que fora publicado o Edital do certame nº. 001/2012, sem prejuízo de sua publicação no órgão oficial de publicação dos atos oficiais do Município.

Art. 4º Deverá a Secretaria Geral do Município providenciar a prova da presente determinação de suspensão do concurso e sua publicação no prazo de 5 (cinco) dias, com envio de cópia ao Tribunal de Contas, dentro do prazo fixado pela decisão encaminhada por meio do ofício nº 6183/2012 – SEC/1ª Câmara, Processo nº. 875.850.

Art. 5º A documentação referente ao Processo de licitação nº. 02/2012, com informações sobre a existência ou não de portadores de deficiência admitidos por meio de reserva de vagas, com o quantitativo e os respectivos cargos, no mesmo prazo fixado no artigo anterior.

Art. 6º Este Decreto entra em vigor a partir de sua publicação.

Turvolândia, 29 de maio de 2012.

João Batista de Moraes
Prefeito Municipal